



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA-GERAL**

**RECOMENDAÇÃO N° 004/2014**

**A CORREGEDORA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 17, IV, da Lei Federal n° 8.625 de 12 de fevereiro de 1993 e pelo art. 38, V, da Lei Complementar n° 02, de 12 de novembro de 1990, e,

**Considerando** que a tramitação direta dos inquéritos policiais entre o Ministério Público e a Polícia Civil do Estado de Sergipe, é regulamentada pelo Provimento N.º 05/2010 da Corregedoria-Geral de Justiça;

**Considerando** que o recebimento, custódia e destinação de instrumentos de crime ou objetos apreendidos que interessarem à prova penal, ligados aos feitos que tramitam nos órgãos jurisdicionais de 1º grau com competência criminal e aos feitos criminais em tramitação no 2º grau de jurisdição regulam-se pelos procedimentos estabelecidos no Provimento N.º 24/2008 da Corregedoria-Geral de Justiça de Sergipe e na Instrução Normativa n° 20/2005 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

**Considerando** que a equipe de inspeção do Conselho Nacional do Ministério Público constatou que “foi manuseado um inquérito policial que continha em seu interior um saco plástico que, por sua vez, acondicionava algumas cápsulas e alguns projéteis arrecadados na cena do crime”;

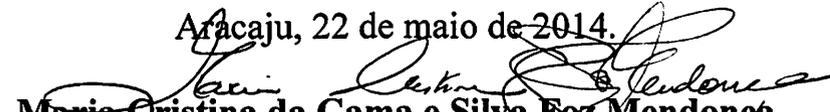
**Considerando** que os instrumentos de crime e demais objetos apreendidos que interessarem à prova penal encaminhados pelas autoridades policiais, que acompanhem o inquérito policial, peça processual ou mesmo após ajuizada a ação penal, devem ser recebidos pela Secretaria do Juízo ou pelo Protocolo do Fórum Gumersindo Bessa;

**Considerando** que a Secretaria Judicial, após a conferência do material entregue, procederá da seguinte forma: a) certificará nos autos a conferência e o recebimento dos instrumentos e/ou objetos; e, em seguida, b) transferirá os objetos recebidos imediatamente ao setor competente no Fórum Gumersindo Bessa, sob a responsabilidade da Gerência de Segurança do Tribunal de Justiça de Sergipe, mediante recibo do responsável na via do Termo de Recebimento a ser juntado aos autos, ou custodiados na própria Comarca, até que ocorra sua destinação final;

RESOLVE,

RECOMENDAR aos Promotores de Justiça, com atribuições criminais, que fiscalizem o efetivo cumprimento do Provimento N.º 24/2008 da Corregedoria-Geral de Justiça de Sergipe e da Instrução Normativa nº 20/2005 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, adotando, se for o caso, as medidas legais pertinentes.

Aracaju, 22 de maio de 2014.

  
**Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça**  
Corregedora Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe